CLUBE MILITAR NAVAL

PROTOCOLO ENTRE O CLUBE MILITAR NAVAL E A CONFRARIA MARÍTIMA DE PORTUGAL

Considerando que a **Confraria Marítima de Portugal** é uma entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, de carácter cultural, técnico e científico, constituindo-se como uma plataforma de encontro e reflexão dos diversos interesses relativos ao Mar Português, contendo na sua génese valores nobres como dignidade, integridade, responsabilidade e respeito institucional.

Considerando também que o **Clube Militar Naval**, através dos seus Órgãos Sociais, reconhece a relevância da Confraria Marítima de Portugal, bem como dos seus associados, como uma importante ligação à sociedade civil, na sua vertente cultural e social, podendo contribuir para a divulgação dos princípios que enformam a tradição naval e os valores éticos praticados pelos oficiais da Marinha.

Entre:

O Clube Militar Naval, adiante designado por CMN, com sede na Av. Defensores de Chaves N.º 26, Lisboa, neste ato representado pelo Presidente da Direção, capitão-de-mar-e-guerra Paulo Jorge de Oliveira Cavaleiro Ângelo,

e

A Confraria Marítima de Portugal, adiante designada por CMP, neste ato representada pela Presidente da Direção, vice-almirante Henrique Alexandre Machado da Silva da Fonseca.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLUBE MILITAR NAVAL

Cláusula 1.ª

O presente protocolo estabelece as condições de cooperação entre o CMN e a CMP, no domínio do acesso recíproco a atividades e serviços.

Cláusula 2.ª

O CMN cria condições para facilitar o acesso às suas instalações e serviços aos associados da CMP, promovendo o salutar convívio e a discussão de temas relevantes e de reconhecido interesse e também iniciativas de carácter social, cultural, técnico e científico.

Cláusula 3ª

1. Para utilização das instalações e serviços do CMN pelos associados da CMP, pode ser solicitada a sua identificação através do respetivo cartão de sócio da CMP, complementado por qualquer outro documento pessoal com fotografia.
2. A CMP remete ao CMN, sempre que assim se justificar, uma lista atualizada dos seus associados.

Cláusula 4.ª

Os detentores das condições referidas na cláusula anterior poderão fazer-se acompanhar de familiares e/ou convidados, desde que não seja excedido o quantitativo adequado e ajustado à capacidade de resposta dos serviços.

Cláusula 5.ª

Nas iniciativas e eventos promovidos pela CMP, os sócios do CMN que manifestem interesse em tempo oportuno, beneficiam das mesmas condições de acesso dos associados da CMP.

Cláusula 6.ª

As partes podem realizar iniciativas conjuntas, nomeadamente palestras, colóquios ou eventos de caráter cultural, social e técnico-profissional, que sejam de interesse comum.

CLUBE MILITAR NAVAL

Cláusula 7.ª

O presente protocolo pode ser denunciado por escrito por qualquer uma das partes, com um aviso prévio de 30 dias.

Lisboa, 4 de março de 2019

Pelo Clube Militar Naval

O Presidente da Direção,

Paulo Jorge de Oliveira Cavaleiro Ângelo

Pela Confraria Marítima de Portugal

O Presidente da Direção,

Henrique Alexandre Machado da Silva da Fonseca